



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 129/2021
Projeto de Lei nº 165/2021
Autoria do Vereador Marcos Papa

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO NO *SITE* OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO DE TODOS OS PARECERES EXARADOS PELA ARES-PCJ, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO FIRMADO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.877 DE 06 DE JUNHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Em decorrência do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ –, conforme disposto na Lei Complementar nº 2.877 de 06 de junho de 2018, fica o Poder Executivo obrigado a dar disponibilizar em seu *site* oficial, com ampla transparência e publicidade, todos os pareceres e decisões exaradas pela referida agência.

Parágrafo único. Os pareceres e decisões mencionadas no *caput* deste artigo referem-se:

I - atos, pareceres e decisões de ordem técnica sobre a definição, fixação, reajuste e revisão de valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico do município de Ribeirão Preto;

II - atos, pareceres e decisões de ordem técnica sobre editais de concessão firmados entre o município e empresas privadas;

III - atos, pareceres e decisões de ordem técnica sobre aditamentos contratuais, relativos às concessões já existentes;

IV - atos, pareceres e decisões de ordem técnica sobre a qualidade do serviço prestado no município pelo órgão competente;

V - atos, pareceres e decisões de ordem técnica sobre demais casos não especificados nos incisos anteriores, decorrentes das obrigações contratuais pactuadas e do convênio celebrado.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 2º As obrigações contidas no artigo anterior abrangem e alcançam os pareceres e decisões deste a assinatura do convênio.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 18 de agosto de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Presidente